

## Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

## LEI MUNICIPAL Nº 7.554, DE 06/10/2017

## INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UMA ESCOLA COM ALEGRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Publicada em 10/10/2017)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.554 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

**Art. 1º** Poderá o poder Publico Municipal instituir o programa municipal adote uma Escola com Alegria, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

**Parágrafo único.** A participação das pessoas jurídicas no programa poderá se dar sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas públicas do município.

- **Art. 2º** Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola, a ser adotada, ouvido o colegiado escolar.
- **Art. 3º** As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar dentro e fora das unidades escolares com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada. (NR) (redação estabelecida pelo <u>art. 1º da Lei Municipal nº 7.748</u>, de 07.12.2018 Pub. 08.12.2018)
  - **Art. 3º** As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada. *(redação original)*
- **Art. 4º** A cooperação não implicará ônus de qualquer natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.
- Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de outubro de 2017.

Bernardo Rossi Prefeito

Projeto: CMP 4649/2017 Autor: Prof. Leandro Azevedo.